

**DESPACHO N.º 30/2023 – IE**

**Assunto: BOLSA DE ESTUDO POR MÉRITO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR  
Ano Letivo 2021/2022**

Considerando o Regulamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior aprovado pelo Despacho nº 13531/2009, publicado no D.R. II Série, nº 111 de 09 de junho, alterado pelo Despacho nº 7761/2017, publicado no D.R. II Série, nº 170, de 04 de setembro, determino:

1. Nos termos dos referidos Regulamentos, anualmente, é definido o número de bolsas **de estudo por mérito a atribuir** ao Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.
2. Considera-se que teve aproveitamento escolar excepcional o estudante que satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:
  - a) No ano letivo a que se refere a atribuição da bolsa, tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular;
  - b) A média das classificações das unidades curriculares a que se refere a alínea a) não tenha sido inferior a Muito Bom (16 valores).
3. As bolsas de estudo serão distribuídas entre os estudantes da Licenciatura em Educação e Formação, do Mestrado em Educação e Formação, do Mestrado em Educação, do Mestrado em Cultura Científica e Divulgação das Ciências e dos Mestrados em Ensino.
4. No caso de empate deverão ser aplicados os seguintes critérios:
  - a) Média das classificações obtidas no ano letivo da atribuição da bolsa;
  - b) Média obtida no ano letivo anterior ao referido em 4 a);
  - c) A classificação de cada unidade curricular, contemplada para efeitos de atribuição da bolsa, não poderá ser inferior a 16 (dezassex) valores.

Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, 13 de dezembro de 2023

O Diretor,



(Prof. Doutor Luis Miguel Carvalho)